



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

**Praça da Bandeira, 1038, Centro – Itaipava – SP CEP 18.730-029
CNPJ 46.634.200/0001-05**

**Pregão nº 6
Processo nº 143/2021
Ata de Registro de Preços nº 10/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2021

PREGÃO Nº 6/2021, PROCESSO Nº 143/2021, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO E COMPLEMENTOS, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I..

Reuniram-se no dia 12/02/2021, às 09:00 horas, o PREGOEIRO(A) e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto 88/2021, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO E COMPLEMENTOS, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I..**

A Município de Itaipava Estado de São Paulo, situada à PRAÇA DA BANDEIRA, 1038, CENTRO, nesta cidade de ITAÍ – SP, inscrita no CNPJ **46.634.200/0001-05**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo senhor Prefeito, o senhor **JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO**, responsável por este ajuste, juntamente com as empresas:

PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO - ME, com sede na , nº **99 - ITAPEVA** e registrada sob o CNPJ nº **06.931.210/0001-80**, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor(a) **PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº **y084768** e CPF Nº **177.190.458-58**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO E COMPLEMENTOS, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I..** Conforme Edital do **PREGÃO Nº6/2021**, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo prazo improrrogável da data de sua assinatura até **23/02/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	40,0000	FILTRO LUBRIFICANTE 581/18096	VOX	95,0000	3.800,00
2	40,0000	FILTRO LUBRIFICANTE 58/18063	VOX	55,0000	2.200,00
3	40,0000	FILTRO LUBRIFICANTE	VOX	100,0000	4.000,00
4	40,0000	FILTRO LUBRIFICANTE TB-30007	VOX	55,0000	2.200,00
6	40,0000	FILTRO LUBRIFICANTE LB-145	VOX	10,0000	400,00
7	60,0000	FILTRO LUBRIFICANTE: LB-283; 789845228078	VOX	43,0000	2.580,00
10	100,0000	FILTRO LUBRIFICANTE: LB-560; 030115561AH	VOX	10,0000	1.000,00
12	40,0000	FILTRO LUBRIFICANTE: LB-900; 71028	VOX	15,0000	600,00
13	100,0000	FILTRO LUBRIFICANTE: LB-962;	VOX	18,0000	1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Praça da Bandeira, 1038, Centro – Itaipava – SP CEP 18.730-029
CNPJ 46.634.200/0001-05

Pregão nº 6
Processo nº 143/2021
Ata de Registro de Preços nº 10/2021

		905411880008				
14	40,0000	FILTRO LUBRIFICANTE: LC-364; 3661840225	VOX	10,0000	400,00	
16	40,0000	FILTRO LUBRIFICANTE LE-119 7087808	VOX	15,0000	600,00	
19	40,0000	FILTRO LUBRIFICANTE: PERE-325	VOX	70,0000	2.800,00	
24	40,0000	FILTRO LUBRIFICANTE LB-24/2	VOX	23,0000	920,00	
27	40,0000	FILTRO LUBRIFICANTE 489XA4E	VOX	28,0000	1.120,00	
28	40,0000	FILTRO COMBUSTÍVEL: R-120 LJ-10M	VOX	128,0000	5.120,00	
29	40,0000	FILTRO COMBUSTÍVEL 32/925869	VOX	126,5000	5.060,00	
30	40,0000	FILTRO COMBUSTÍVEL 32/925915	VOX	95,0000	3.800,00	
31	40,0000	FILTRO COMBUSTÍVEL 4942437	VOX	100,0000	4.000,00	
32	40,0000	FILTRO COMBUSTÍVEL 270916	VOX	78,0000	3.120,00	
34	40,0000	FILTRO COMBUSTÍVEL FB-165 BOXAO	VOX	10,0000	400,00	
35	40,0000	FILTRO COMBUSTÍVEL FCBR161S BOXINHO	VOX	7,0000	280,00	
38	40,0000	FILTRO COMBUSTÍVEL FS-19805	VOX	345,0000	13.800,00	
39	40,0000	FILTRO COMBUSTÍVEL TBC-877	VOX	50,0000	2.000,00	
44	40,0000	FILTRO COMBUSTÍVEL: FBD-496; 905411510015	VOX	15,0000	600,00	
50	40,0000	FILTRO COMBUSTÍVEL FS 10/7	VOX	38,0000	1.520,00	
52	100,0000	FILTRO COMBUSTÍVEL: FBS-460/1; A3760927301KZ	VOX	35,0000	3.500,00	
54	40,0000	FILTRO COMBUSTÍVEL: FBS-480-1; A3844777015KZ	VOX	40,0000	1.600,00	
55	60,0000	FILTRO COMBUSTÍVEL: FBS-530/1; R26A50	VOX	20,0000	1.200,00	
59	40,0000	FILTRO COMBUSTÍVEL: KC-571	VOX	95,0000	3.800,00	
69	100,0000	FILTRO LUBRIFICANTE: PF-7982	VOX	120,0000	12.000,00	
79	50,0000	FILTRO DE AR: ARS-1013	VOX	45,0000	2.250,00	
81	1.000,0000	FILTRO DE AR: ARS-2868; 2171296201	VOX	20,0000	20.000,00	
85	50,0000	FILTRO DE AR HL-9620	VOX	10,0000	500,00	
86	50,0000	FILTRO DE AR FAC-6091 A9068300318	VOX	11,0000	550,00	
94	50,0000	FILTRO DE AR HDS-839 CA5626SYPU	VOX	35,0000	1.750,00	
95	100,0000	FILTRO DE AR HDS-939	VOX	70,0000	7.000,00	
99	50,0000	FILTRO DE AR HLP-6098	VOX	19,0000	950,00	
101	50,0000	FILTRO DE AR HP-2032	VOX	95,0000	4.750,00	
102	50,0000	FILTRO DE AR HS-820	VOX	35,0000	1.750,00	
108	50,0000	FILTRO DE AR P-608533	VOX	207,0000	10.350,00	
111	50,0000	FILTRO DE AR TR-1532	VOX	65,0000	3.250,00	
113	50,0000	FILTRO DE AR TR-1533	VOX	140,0000	7.000,00	
114	50,0000	FILTRO DE AR TR-1773	VOX	80,0000	4.000,00	
117	50,0000	FILTRO DE AR CA-4702	VOX	253,0000	12.650,00	
118	100,0000	ADITIVO RADIADOR DIESEL CONCENTRADO; EMBAL. 1 LITRO	RADNAQ	8,0000	800,00	
119	100,0000	ADITIVO RADIADOR GASOLINA CONCENTRADO; EMBAL. 1 LITRO	RADNAQ	8,0000	800,00	
121	120,0000	ARLA 32	YPF	45,9000	5.508,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

*Praça da Bandeira, 1038, Centro – Itaí – SP CEP 18.730-029
CNPJ 46.634.200/0001-05*

**Pregão n° 6
Processo n° 143/2021
Ata de Registro de Preços n° 10/2021**

122	20,0000	ATIVADO CONCENTRADO 1:40; EMBAL. 200 LITROS	INQUIBRAS	550,0000	11.000,00
127	500,0000	OLEO 15W40 - 20 LT	YPF	268,0000	134.000,00
129	500,0000	ÓLEO 2TT 8017H EMBAL. 500 ML	CASTROL	25,0000	12.500,00
130	50,0000	ÓLEO COMPRESSOR VG 150 MS LUB SCHULZ EMBAL. 1 LITRO	SHELL	15,0000	750,00
131	100,0000	ÓLEO DE CAMBIO 80W90 EMBALAGEM 20 LITROS	LUBRAX	290,0000	29.000,00
132	1.000,0000	ÓLEO DE FREIO DOT-4 - 1/2 LT	RADNAQ	15,0000	15.000,00
139	1.000,0000	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 30 SINTÉTICO GASOLINA EMBAL. 1 LITRO	YPF	20,0000	20.000,00
140	1.000,0000	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 30 SINTÉTICO DIESEL EMBAL. 1 LITRO	YPF	25,0000	25.000,00
141	100,0000	ÓLEO TRANSMISSÃO ATF DEXON EMBAL. 20 LITROS	YPF	320,0000	32.000,00

VALOR TOTAL FORNECEDOR

R\$ 449.328,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PEDIDO DE COMPRAS

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: cada Autorização de Compras, conterà sucintamente:

- Número da Ata;
- Quantidade do Produto;
- Descrição do Produto;
- Local de Entrega;
- Condições de Pagamento;
- Valor;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após 30 dias, após a entrega dos produtos e fatura/nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso Constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes as irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições obedecerão à ocnveniência e as necessidades da Município de Itaí, objetivada no atendimento de **Setor de Almojarifado**.

Dentro do prazo da vigência do Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) será(ão) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

A Município de Itaí promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado , condição indispensável para a solicitação da aquisição



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

*Praça da Bandeira, 1038, Centro – Itaí – SP CEP 18.730-029
CNPJ 46.634.200/0001-05*

**Pregão n° 6
Processo n° 143/2021
Ata de Registro de Preços n° 10/2021**

O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo da vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

Como condição de fornecimento dos itens referentes ao pregão, o(s) fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se compromete(m) a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

Será de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O inadimplente de qualquer item do Edital, da Carta Proposta, da Autorização de Compras e da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Município de Itaí, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores Inadimplentes, sujeitando-se as penalidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificavelmente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 9.10 e 9.11, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

a) As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

b) A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a administração por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

I – advertência;

II – multa(s), que deverão ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos produtos, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

c) As multas aplicadas deverão ser recolhidas as Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

d) Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

e) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

f) As sanções e obrigações da contratada e contratante estão previstas na lei 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

*Praça da Bandeira, 1038, Centro – Itaí – SP CEP 18.730-029
CNPJ 46.634.200/0001-05*

**Pregão nº 6
Processo nº 143/2021
Ata de Registro de Preços nº 10/2021**

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

-As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, estando estes, especificados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”.

-Correrão, por conta exclusiva do fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

- a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”.
- c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no Edital ou na “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”.
- d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos previstos nos incisos I e XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
- e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração.
- g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da lei 8.999/93 e 9.648/98. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- h) A rescisão contratual de que trata o inciso 1 do art.78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I e VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES

Unid. Orçam.:
Programa.:
Class. Econ.:
Func. Progr.:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de ITAÍ – SP, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa

9.2. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

ITAÍ – SP, 23 de fevereiro de 2021

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Prefeito Municipal

PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO

Representando a Empresa: PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO - ME.